



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2010

**PROCESSO Nº 724600.000010/2010-19
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa de comunicação digital para proceder com a manutenção, atualização e evolução do *site* "Brasil 2014 – A viagem da copa começa aqui", no endereço www.copa2014.turismo.gov.br.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 –	DO OBJETO
2 –	DA PARTICIPAÇÃO
3 –	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 –	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5 –	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6 –	DA PROPOSTA TÉCNICA
7 –	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8 –	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9 –	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
10 –	DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES
11 –	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12 –	DO CONTRATO
13 –	DA ALTERAÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL
14 –	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15 –	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16 –	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17 –	DA LOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS
18 –	DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
19 –	DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO
20 –	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
21 –	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
22 –	DA GARANTIA
23 –	DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE
24 –	DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS
25 –	DA ESTIMATIVA DE CUSTOS
26 –	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
27 –	DO PAGAMENTO
28 –	DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA
29 –	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
30 –	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 –	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO IProjeto Básico
	ANEXO IIBriefing
	ANEXO IIICritérios de Julgamento das Propostas Técnicas
	ANEXO IVCritério de Julgamento das Propostas de Preço
	ANEXO VModelo Planilha de Preços
	ANEXO VI Modelo Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor
	ANEXO VII.....Modelo Declaração de Fatos Impeditivos
	ANEXO VIII.....Minuta de Contrato Administrativo
	ANEXO IXTermo de Recebimento do Edital da Concorrência



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 03/2010

Processo Nº 724600.000010/2010-19

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Data da realização: **08/02/2011**

Horário: **10h00min**

Local: Auditório do Térreo do Bloco "U", Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, mediante a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 213 de 10 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. do dia 13 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Decretos nº 93.872, de 23/12/86, nº 4.799, de 04/8/03, nº 2.272, de 07/7/97, nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, a Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local acima aprazado se fará o recebimento dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes, vedada à entrega dos envelopes por via postal.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de comunicação digital para proceder com a manutenção, atualização e evolução do site "Brasil 2014 – A viagem da copa começa aqui", no endereço www.copa2014.turismo.gov.br.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que pela Administração tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá apresentar-se, no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, pelos Proponentes conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 03 (três) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, contendo:

a) Envelope A: Documentos de Habilitação;

b) Envelope B: Proposta Técnica;

c) Envelope C: Proposta de Preços.

Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, inscrito os dizeres:

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MINISTÉRIO DO TURISMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA
MINISTÉRIO DO TURISMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

**ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS
MINISTÉRIO DO TURISMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “A”)

5.1 Para a habilitação das licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

5.1.1 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2 declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos superveniente impeditivos para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, instrução normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, conforme modelo contido no Anexo VII;

5.1.3 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo contido no Anexo VI;

5.1.4 Atestado de Capacidade Técnica, expedida em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com objeto da licitação.

5.1.5 – Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

5.1.6 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documento de eleição de

seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.7 - **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) comprovar Capital Social registrado e integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por intermédio de “Certidão de Breve Relato”, expedida pela Junta Comercial ou do último “Instrumento Contratual”, ou ainda, por meio de “Balanco Patrimonial”.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) a licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor

total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.8 – Disposições Gerais da Habilitação

- a)** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 5.1.5, 5.1.6, e nas alíneas "c", "d" do subitem 5.1.7. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea "e" do subitem 5.1.7;
- b)** A habilitação das licitantes será verificada *on line*, por meio de consulta ao SICAF, nos documentos abrangidos;
- c)** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Especial de Licitação;
- d)** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- e)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- f)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial de Licitação considerará o licitante inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- g)** Certidões apresentadas com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- h)** As empresas licitantes cadastradas e habilitadas no SICAF que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, do item 7, da IN-MARE nº 05/95 As empresas licitantes castradas e habilitadas no SICAF que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN/MARE nº 05/95, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE “B”)

6.1 Havendo alguma inabilitação, a Comissão Especial de Licitação (CEL) somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS TÉCNICAS, na mesma Sessão, se todas as licitantes renunciarem, expressamente, a interposição de quaisquer recursos a esta fase, ficando a seu critério determinar outra Sessão para abri-los, em data e horário, previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

6.1.1 As propostas técnicas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.2 A proposta técnica deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.2. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe a prestação de serviços em referência. Na elaboração da proposta deverão ser abordados, em grau de detalhe, os aspectos seguintes, que se constituem os fatores de julgamento, nos termos do Projeto Básico, Anexo I e Briefing, Anexo II deste Edital:

6.2.1 Exigências necessárias para pontuação descrita no subitem 11.1 do item 11 do Projeto Básico. Anexo I deste Edital:

6.3 Todas as informações cedidas pelas licitantes poderão ser diligenciadas, conforme autoriza o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e, constatada má-fé ou dolo, o licitante será imediatamente desclassificado e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, poderá ter seu SICAF suspenso.

A) PROPOSTA CONCEITUAL:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A licitante deverá apresentar:

Quesito 01 – Planejamento e Criação – Para atender adequadamente a esse quesito, a licitante deverá apresentar uma proposta de uma nova área do atual site www.copa2014.turismo.gov.br, conforme descrito no briefing, anexo a este Edital. Este quesito será composto:

a.1) DEFESA DA PROPOSTA- o texto em que a licitante deverá apresentar a Defesa da Proposta em, no máximo quatro páginas de A4, em fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5, Margens: Esquerda: 3cm, Superior: 2cm, Direita:3cm, Inferior: 2cm

a.2) LEIAUTES – deverá ser composto em três camadas (home, páginas da nova área e uma página de detalhe). Cada camada deverá referir-se a somente uma página de A4. Nessa página, serão aceitos comentários no leiaute, em formato de Box, desde que sirvam para prestar mais esclarecimentos sobre funcionalidades e aplicativos.

a.3) FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA – Necessárias no desenvolvimento da proposta. A empresa Licitante deverá, em, no máximo, cinco páginas de A4, letra Arial 12, Espaçamento 1,5, apresentar e defender a proposta técnica.

Quesito 02 – Repertório – Refere-se à apresentação de experiências anteriores da Licitante na área de projetos de comunicação digital e que demonstrem a capacidade da empresa em planejar, gerenciar e desenvolver projetos criativos e inovadores.

a.1 A licitante deverá apresentar 3 (três) “cases” de comunicação digital que tenham sido efetivamente realizados nos últimos 3 (três) anos.

a.2

Cada case deverá ser composto por um texto descritivo de, no máximo 3 (três) páginas A4 em fonte Arial 12, espaçamento 1,5 e deverá conter os seguintes tópicos: apresentação do desafio de comunicação, contexto organizacional do cliente e descrição da proposta colocada em prática, citando as respectivas URL's.

Quesito 03 – Experiência técnico-operacional da Licitante – Refere-se ao exame dos atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica referentes a contratos de prestação de serviços na área de comunicação digital.

a.1. Apresentação de 1 (um) atestado, declaração ou certidão, emitido em papel timbrado do cliente e devidamente assinado pelo responsável do projeto, que demonstre a realização de trabalhos relativos à manutenção de portais e sites, envolvendo os conceitos de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva.

a.2 Apresentação de 1 (um) atestado, declaração ou certidão, emitido em papel timbrado do cliente e devidamente assinado pelo responsável do projeto, que comprove a realização de serviços de elaboração de conteúdo para portais e sites.

a.3 Apresentação de 1 (um) atestado, declaração ou certidão, emitido em papel timbrado do cliente e devidamente assinado pelo responsável do projeto, que comprove a realização de serviços que envolvam a gestão tecnológica de portais e internet.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE “C”):

A Proposta de Preços deverá:

7.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver,

para contato, bem como os seguintes dados de seus representantes: nome, estado civil, profissão, naturalidade, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- 7.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4 Ser apresentada com cotação de preços fixos e irremovíveis, expressos em R\$ (reais), para todo o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.5 A proposta de preços deverá ser calculada levando em consideração todas as informações contidas neste Projeto Básico.
- 7.6 Os valores deverão ser calculados individualmente e deverão incluir todas as despesas, tributos, custos fixos e variáveis, encargos e demais despesas que venham incidir direta e indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação.
- 7.7 Quaisquer custos que tenham sido omitidos ou cotados de maneira incorreta serão considerados como corretamente inclusos nos preços, não cabendo pedido de revisão ou correção.
- 7.8 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço final, considerando as horas estimadas para o período de 1 (um) ano, inferior a 70% do custo estimado apresentado no item 6.1 desse projeto básico.
- 7.9 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo nome, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, dados bancários, endereço completo, telefone, fax e email, redigida com clareza, sem emendas, rasuras e entrelinhas em suas partes essenciais, datada, numerada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- 7.10 Para efeito de apuração do índice de preços, cada atividade terá um peso específico que deverá ser levado em conta pela Licitante para formulação de sua Proposta de Preços, conforme tabela a seguir:
- 7.11 O valor de cada atividade será obtido pela multiplicação do valor de cada hora/atividade pelo seu respectivo preço.
- 7.12 Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento, onde deseja receber seus créditos.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Documentação, Proposta de Preços e Proposta Técnica dos proponentes, será pública, dirigida por uma Comissão Especial de Licitação que ao declarar a

abertura da sessão, não mais admitirá novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

- 8.2 Serão abertos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica e, somente, as licitantes habilitadas terão abertos seus envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 8.3 As licitantes inabilitadas e que não interpirem recurso ou interpondo recursos sejam os mesmos considerados improcedentes terão seus envelopes “B” e “C” devolvidos, imediatamente, pela Comissão Especial de Licitação ou, por via postal ou, ainda, incinerados, após 30 (trinta) dias corridos, contados da inabilitação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 9.1 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, exclusivamente, das licitantes previamente habilitadas, efetivando-se sua avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, e que foram definidos com clareza no item 11 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
- 9.2 As propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes, respeitados os prazos recursais, quando for constatado que a mesma não atendeu a todas as exigências do ato convocatório da licitação.
- 9.3 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios e pesos pré-estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 9.4 A Comissão Especial de Licitação, dada à complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo.
- 9.5 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada à inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas técnicas e de preços.
- 9.6 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 9.7 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os itens 6 e 7 e seus subitens, além daquelas cujos preços globais estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

- 10.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou, com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.1.2 A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá o licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.
- 10.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.
- 10.2. Publicado o julgamento da habilitação, da pré-qualificação das propostas técnicas, das propostas de preços, da revogação ou da anulação desta Licitação no Diário Oficial da União, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação.
- 10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, através da Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação.
- 10.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Licitação adjudicará seu objeto e encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Senhor Diretor de Gestão Interna, para expedição e publicação do ato homologatório.

12 - DO CONTRATO

- 12.1. A Licitante Adjudicatária deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor total, na forma do § 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, como condição para a assinatura do futuro contrato, objeto do Projeto Básico, Anexo I, optando por uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 11.079/2004.
- 12.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo do futuro Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato homologatório e adjudicatário.
- 12.3 A vigência do futuro Contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.4 Os serviços devem iniciar-se até 10 (dez) dias consecutivos, após a expedição das solicitações dos serviços.

12.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.

12.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O futuro contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo MTur, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua versão atualizada.

13.2 Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do contrato a ser celebrado poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

13.3 A rescisão do futuro Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação e, especialmente, quando a empresa adjudicatária:

- a) não prestar os serviços objeto deste Edital, no prazo e conforme o estabelecido;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do MTur.

13.4 Em todas as hipóteses acima mencionadas será assegurado à Licitante Adjudicatária defesa prévia e o direito ao contraditório.

14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/materiais não exclui a responsabilidade civil pela segurança e funcionalidade dos serviços propostos, inclusive ético-profissionais pela sua execução, cabendo à Licitante Vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do futuro Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução/atendimento dos programas, serviços ou materiais empregados.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Os serviços objeto do Projeto Básico, Anexo I e da Planilha de Preços, Anexo V, deste Edital de Concorrência, serão prestados mediante solicitação formal do Ministério do Turismo, por meio de Ordens de Serviços.
- 15.2 Para garantir a agilidade e a qualidade da prestação dos serviços a Licitante Adjudicatária deverá designar profissionais para cada atividades relativas aos serviços especificados no Edital e seus Anexos.
- 15.3 Os profissionais deverão ter qualificações técnicas compatíveis com os serviços objeto do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital de Concorrência.

16 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O Contrato será executado pelo Departamento de Promoção e Marketing Nacional, de onde partirão as solicitações de execução de serviços.

17 – DA LOCAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

- 17.1 Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Licitante Adjudicatária.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da Licitante Vencedora, que deverá providenciar às suas expensas, a infra-instrutora de hardware e software necessária para sua execução, bem como o ambiente físico, mobiliário, telefones e demais recursos.
- 18.2 Alguns serviços serão realizados nas instalações do Ministério do Turismo, tendo em vista suas características específicas.
- 18.3 Os trabalhos de monitoramento e conteúdo de redes sociais e de publicação e redação de pequenos textos para o site deverão ser executados nas dependências do Ministério do Turismo, no intuito de primar pela rapidez e eficiência que tais trabalhos requerem. Nesse caso, o Ministério do Turismo fornecerá estruturas de mobiliário e comunicação necessários à execução do trabalho, tais como estações de trabalho, rede telefônica e de internet. Não será oferecido hardware ou software.
- 18.4 Na fase inicial, quando forem feitos os trabalhos de diagnóstico para a elaboração do Planejamento Geral e Planejamento de Comunicação do site, a Licitante Vencedora deverá arcar com os custos relativos a transporte e hospedagem das equipes, caso situem-se fora de Brasília.
- 18.5 A Licitante Vencedora deverá prever 1 (uma) reunião mensal nas dependências do Ministério do Turismo, com as equipes de conteúdo e gerenciamento de projeto.

- 18.6 A Licitante vencedora deverá prever em seus custos as viagens da equipe para pesquisa e apuração de conteúdo nas 12 (doze) cidades-sede da Copa do Mundo. Devem estar previstas 2 (duas) viagens por ano para cada sede.
- 18.7 A Licitante Vencedora é responsável por custos inerentes à conectividade com o Ministério do Turismo.
- 18.8 Sempre que solicitado, a Licitante Vencedora deverá colaborar com as equipes do Ministério do Turismo, atendendo as solicitações para que as conexões com o MTur sejam as mais seguras possíveis, evitando ataques, quebras de sigilo, contaminações por vírus, trojans etc.
- 18.9 Quando o Ministério do Turismo optar pela atualização ou troca dos softwares por versão superior a dos ambientes descritos, a Licitante Vencedora deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas.
- 18.10 Os softwares de apoio utilizados pela Licitante Vencedora para auxiliar no desenvolvimento/ manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo Ministério do Turismo, por meio do gestor do Contrato.
- 18.11 Os produtos gerados deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico adotado pelo Ministério do Turismo.
- 18.12 As homologações dos produtos serão feitas em ambiente computacional idêntico ao ambiente de produção.
- 18.13 Todos os produtos terão que ser homologados pelo Ministério do Turismo.
- 18.14 Todo material produzido deverá ser compatível com as três versões mais recentes dos browsers Internet Explorer, Firefox, Safari, para as plataformas Windows e Mac.
- 18.15 Todo o trabalho desenvolvido pela Licitante Vencedora deverá levar em consideração as ferramentas atualmente utilizadas para construção e gerenciamento de conteúdo do site www.copa2014.turismo.gov.br.
- 18.16 A ferramenta de gerenciamento de conteúdo a ser utilizada será o OpenCMS, em suas versões superiores.
- 18.17 É de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora a aquisição de softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa ao Ministério do Turismo concernente a dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.
- 18.18 A infraestrutura necessária para o início dos trabalhos deverá estar à disposição do Ministério do Turismo no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 18.19 Requerimentos específicos de infraestrutura de hardware e software feitos pelo Ministério do Turismo para a execução dos serviços, quando for o caso, deverão estar explicitados nas Ordens de Serviços.
- 18.20 No caso de haver necessidade de acesso ao ambiente de sistemas do

Ministério do Turismo para a execução dos serviços contratados, este será analisado e tratado pelo gestor do Contrato de acordo com as normas de segurança e acesso existentes neste Ministério.

19 - DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 19.1 A Licitante Adjudicatária deverá obedecer às normas e rotinas do MTur, em especial as que disserem respeito à segurança, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 19.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou descuidada utilização.
- 19.3 Reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério do Turismo.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Conforme item 7 do Projeto Básico Anexo I deste Edital

21 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme item 8 do Projeto Básico Anexo I deste Edital

22 - DA GARANTIA

- 22.1 A Licitante Vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor total, na forma do § 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, como condição para a assinatura do futuro contrato, objeto do Projeto Básico, Anexo I, optando por uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 11.079/2004.
- 22.2. Os títulos da dívida pública apresentados serão submetidos à consulta da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 22.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta Fiança deverá ter validade, mínima, igual ao prazo de validade do futuro contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 1.491, do Código Civil Brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o MTur confirme o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante vencedora.

23 - DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS

23.1 A fiscalização do cumprimento da carga horária efetivamente realizada será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como a alocação ou substituição de recursos humanos, nas ocorrências de falta e/ou interrupção no cumprimento da carga horária.

23.2 Toda e qualquer substituição de profissional deverá ser comunicada ao MTur, quando da apresentação do respectivo substituto, o qual deverá possuir as mesmas qualificações do substituído.

24 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

24.1 Para a execução dos serviços objeto do Edital e seus Anexos o valor total estimado, com base em pesquisa de preços efetuada junto às empresas que atuam no mercado será de R\$ 1.264.923,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais).

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do orçamento do MTur, no **Programa de Trabalho nº 23.695.1166.4038.0001**, na rubrica **33.90.39** mediante a indicação dos respectivos créditos e empenhos.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação de serviços efetivamente executados, cujos quantitativos, definidos mediante ordens de serviços, expedidas pelo MTur, em quantitativos estimados em razão de suas necessidades, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente em até 15 (quinze) dias corridos da data do atesto, e, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo período.

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data referida no subitem 27.1 até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice Oficial** ou, outro que venha a substituí-lo, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{N}{30} \\ EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR - Percentual atribuído ao Índice Oficial;

EM - Encargos Moratórios;

VP - Valor da parcela a ser paga;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

26.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MTur.

26.4 O pagamento fica condicionado ao atesto respectiva da Nota Fiscal/Fatura, por servidor do setor competente do MTur.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

27.1 A vigência do futuro Contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

28 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 Representará o MTur no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, 03 (três) representantes da Secretaria Nacional de Políticas do Turismo (SNPTur), a serem designados por meio de Portaria do MTur.

28.2 A Licitante Vencedora deverá indicar um Preposto, aceito pelo Ministério do Turismo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, durante o período de vigência do futuro contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades aqui estabelecidas, além de outras legalmente cabíveis, o que não se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 12.4, deste Edital.

29.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, o MTur aplicará à Licitante Vencedora, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa de 2%** (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- c) **multa de 5%** (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

- d) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;
- e) **suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

29.3 As multas, referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, serão recolhidas diretamente ao MTur, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Licitante Vencedora, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

29.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MTur, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

29.5 As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.6 As sanções aplicadas à Licitante Adjudicatária, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

29.7 A aplicação das penalidades previstas no item “f” do item 30.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Briefing;
- Anexo III - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo IV - Critérios de Julgamento das Propostas de Preços;
- Anexo V - Modelo Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo IX - Termo de Recebimento do Edital da Concorrência

- 30.2 O Ministério do Turismo na defesa do interesse público e, de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 30.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.
- 30.4 As licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 90, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais.
- 30.5 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 30.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a Licitante Vencedora prestará garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 30.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante Vencedora deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da notificada.
- 30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.
- 30.9 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 30.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação de seu objeto.
- 30.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 30.12 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente da CEL na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º Andar, em Brasília/DF, ou por meio do Fax: (0**61) 2023-7207, ou ainda pelo e-mail: cpl@turismo.gov.br

- 30.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone (0**61) 2023-7910, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 30.14 As licitantes deverão considerar as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, as quais poderão estar registradas no site Comprasnet em códigos com especificações diferenciadas do Edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da Proposta da Licitante
- 30.15 Estarão disponíveis no site do MTur - www.turismo.gov.br - o Edital e seus Anexos, questionamentos, impugnações, recursos, e outras informações relativas ao presente processo licitatório.

Brasília (DF), XX de XXXXXXXXXXXX de 2010

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão Especial de Licitação
Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa de comunicação digital para proceder com a manutenção, atualização e evolução do site “Brasil 2014 – A viagem da copa começa aqui”, no endereço www.copa2014.turismo.gov.br.

1. JUSTIFICATIVA

A Copa do Mundo FIFA de Futebol é considerada o maior evento do mundo, ultrapassando, inclusive, os Jogos Olímpicos. Ao longo do tempo, o mundial demonstrou sua capacidade de projetar internacionalmente a imagem do país que o sedia como nenhum outro evento no mundo e, com isso, traz investimentos nas mais diversas áreas, com intuito de garantir que o país sede terá condições adequadas de sediar o evento e aproveitar adequadamente a sua projeção.

Além da preocupação com a projeção internacional, a Copa do Mundo FIFA de Futebol é uma oportunidade para que os investimentos feitos para o evento na área de infraestrutura sejam revertidos em prol da população local, de forma que os benefícios gerados pelo evento ultrapassem os 30 dias de duração do evento. Como exemplo é possível citar os investimentos em mobilidade urbana e transporte nacional, saneamento básico, estruturas de lazer e eventos, entre outros.

No entanto, o legado da Copa do Mundo pode alcançar aspectos não tangíveis ou não perceptíveis aos olhos. Esses dizem respeito a sentimento de nação, de capacidade de realização conjunta, de expectativas positivas. Estão ligados ao reconhecimento da capacidade realizadora da nação, associados a uma população jovem, num país de economia emergente.

Nesse duplo contexto está situado o turismo. De um lado, os aspectos econômicos gerados a partir da atividade turística, doméstica e internacional, em torno da Copa do Mundo, tais como a entrada de divisas e a geração de empregos. De outro lado, a capacidade de percepção dos cidadãos em relação ao valor e ao caráter único do Brasil como destino turístico, apreciado e desejado por turistas do mundo todo. Tal cenário permite que se possa visualizar a Copa do Mundo como um importante indutor do turismo doméstico, ou seja: antes, durante e depois do evento, os brasileiros podem e devem viajar pelo Brasil e ter contato com as metrópoles, praias, cidades de interior e culturas do país da Copa de 2014.

Diante da necessidade de apontar o Brasil como o destino ideal para os brasileiros está a indispensabilidade de apresentar de maneira clara, argumentativa e interpretativa os projetos, esforços e respectivos resultados relacionados à importante participação do turismo na preparação do Brasil como a próxima sede do Mundial.

2. ÁREA INTERESSADA

Departamento de Promoção e Marketing Nacional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objetivo do contrato a ser firmado é a manutenção, atualização e evolução do atual site www.copa2014.turismo.gov.br e serviços de comunicação digital a ele relacionados. Os serviços envolvidos e de responsabilidade da Contratada serão:

3.1.1 Planejamento do projeto:

- a) Com visão integrada com os demais canais de comunicação digital do Ministério do Turismo, traçar um planejamento do site para o período de um ano, a contar da data de assinatura do Contrato;
- b) Tal planejamento deverá incluir uma visão sobre seus atuais pontos fortes e oportunidades, quanto seus pontos fracos e ameaças e a partir dessa visão propor um plano de melhorias para o canal, incluindo aspectos ligados a desenvolvimento da tecnologia, gestão de conteúdo e interação com outras mídias;
- c) Acompanhamento de todas as etapas do planejamento e execução dos serviços durante a vigência do contrato, permitindo que o ciclo de desenvolvimento, execução, avaliação e controle seja realizado.

3.1.2 Construção e execução de plano de conteúdo:

- a) A partir do planejamento citado no item 3.1.1, que deverá ser previamente aprovado pela Contratante, construir um plano editorial do site, que deverá consistir basicamente nos seguintes pontos: valores, conceitos-chave, estilos de linguagem, abordagem, meios transversais, entre outros necessários e a serem detalhados posteriormente;
- b) Pesquisa, redação, edição, revisão, publicação dos conteúdos do site, seguindo metodologia de aprovação a ser posteriormente definida;
- c) Criação de peças gráficas, tais como banners, e-mails marketing, gadgets e outros aplicativos, de acordo com as evoluções da comunicação digital e das tecnologias disponíveis;
- d) Coordenar e executar as ações de redes sociais;
- e) Criação de layouts, ícones, ilustrações, infográficos, tabelas e outros elementos de direção de arte para compor e completar os conteúdos;
- f) Formatação de documentos e textos a serem publicados no site, de forma que sigam um padrão.

3.1.3 Gerenciamento tecnológico do site:

- a) Em consonância com os requisitos tecnológicos do Ministério do Turismo, gerenciar os aspectos tecnológicos relativos à manutenção, atualização e evolução do site;
- b) Construção de novas páginas e adaptação de páginas existentes;
- c) Criação de templates e modelos dinâmicos;
- d) Criação de wireframes;
- e) Desenvolvimento de formulários, fichas de cadastro e de inscrição;

- f) Banco de dados;
- g) A Contratada deverá possuir e gerenciar ferramenta de disparo de e-mail marketing, com emissão de relatórios gerenciais de abertura, para ações de divulgação do site;
- h) Seguir todos os requisitos tecnológicos da Contratada para o gerenciamento tecnológico do projeto.

3.1.4 Serviços acessórios:

- a) Degrações de áudio;
- b) Produção de podcasts;
- c) Produção de aplicativos para redes sociais;
- d) Captação, produção e edição de vídeos;
- e) Captação, produção e edição de fotografias;
- f) Webminars e transmissões ao vivo;
- g) Traduções;
- h) Produção de vinhetas, trilhas e locuções;
- i) Produção de jogos;
- j) Desenvolvimento e produção de aplicativos para mobile;
- k) Desenvolvimento de ações para Bluetooth e Games.

3.1.5 Conceitos de referência

3.1.5.1 Manutenção:

- a) Manutenção Corretiva: alterações para correções de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
- b) Manutenção Adaptativa: Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.
- c) Manutenção Evolutiva: Evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades.
- d) Manutenção Preventiva: Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

3.2 Perfis de atividades

3.2.1 Gerenciamento de Projeto

Principais atividades:

- a) Dimensionar a equipe para o desenvolvimento das atividades demandadas;
- b) Avaliar novas atividades e alocar os recursos necessários;
- c) Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;
- d) Acompanhar o status dos projetos;
- e) Orientar e definir diretrizes para a equipe;

- f) Estimar horas, custos e prazos dos projetos;
- g) Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Administração, Marketing, Comunicação ou Informática;
- b) Experiência de mais de 3 (três) anos de atividade no gerenciamento de desenvolvimento e implementação de projetos de portais e sítios;
- c) Competência para gerenciar equipes, prazos, custos, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega;
- d) Domínio da ferramenta de gestão de conteúdo OpenCMS.

3.2.2 Planejamento e Análise

Principais atividades:

- a) Desenvolver pesquisas e benchmarkings;
- b) Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;
- c) Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;
- d) Formular proposições de presença na internet;
- e) Oferecer suporte em processos de priorização de iniciativas de comunicação digital;
- f) Acompanhar a execução do cronograma do projeto;
- g) Elaborar análises e relatórios setoriais;
- h) Emitir relatórios da ferramenta Google Analytics e fornecer interpretações, análises e sugestões a partir de relatórios organizados.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação, Administração, Marketing ou Informática;
- b) Experiência de mais de 3 (três) anos na elaboração de planejamento e formulação de estratégias para portais e sítios;
- c) Visão ampla de estratégia de integração entre comunicação digital e tecnologia, capaz de dirigir projetos de formulação de estratégia de presença na internet.
- d) Domínio de métricas de comunicação digital.

3.2.3 Direção de Criação

Principais atividades:

- a) Gerenciar equipes de design gráfico;
- b) Formular briefings criativos;
- c) Formular conceitos artísticos de interfaces;
- d) Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Design, Comunicação ou Publicidade;
- b) Experiência de mais de 2 (dois) anos em Direção de Arte para mídia digital com utilização de padrões de interface;
- c) Conhecimento em software gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e outras mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet;
- d) Conhecimento das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios;
- e) Conhecimento de softwares gráficos;
- f) Conhecimento de ferramentas de edição de imagens;
- g) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação da ferramenta Open CMS de gerenciamento de conteúdo.

3.2.4 Arquitetura da Informação

Principais atividades:

- a) Analisar as necessidades de navegação dos usuários;
- b) Estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- c) Desenvolver modelos;
- d) Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- e) Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de páginas;
- f) Providenciar a documentação da arquitetura da informação de páginas e aplicativos;
- g) Integrar parâmetros funcionais de softwares de gerenciamento de conteúdo.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em áreas com afinidade à tecnologia da informação ou comunicação;
- b) Conhecimento de pesquisas de comportamento de usuários de software;
- c) Domínio sobre técnicas de organização e apresentação de informação e funcionalidades de interfaces de sistemas em geral;
- d) Conhecimento em usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e arquitetura da informação em ambientes de comunicação digital;
- e) Domínio de técnicas de ergonomia de interface;
- f) Domínio de técnicas de organização da informação;
- g) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

3.2.5 Design

Principais atividades:

- a) Desenvolver design para internet e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;
- b) Desenvolver banners, aplicativos em flash, hotpages e demais peças de comunicação digital;
- c) Criar padrões de interface;

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Design, Publicidade ou Programação;
- b) Domínio de software gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet;
- c) Domínio das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios;
- d) Domínio de linguagens de programação;
- e) Domínio de softwares gráficos;
- f) Domínio de ferramentas de edição de imagens;
- g) Domínio de linguagem visual;
- h) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais, especialmente o OpenCMS.

3.2.6 Gerenciamento de Tecnologia

Principais atividades:

- a) Desenvolver páginas, utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagens de última geração;
- b) Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;
- c) Acompanhar o desempenho de sítios e portais em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- b) Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade de desenvolvimento e implementação de sítios e portais e em projetos de sistemas baseados ou integrados em padrões de internet;
- c) Experiência em desenvolvimento e implementação de sítios e portais, capacidade de negociação, comunicação, liderança, gerenciamento de equipes, condução de projetos, foco na entrega de produto de valor agregado para o cliente, habilidade

em análise e gerenciamento de riscos, definição de estimativas e tomada de decisão;

- d) Domínio das técnicas e metodologias de desenvolvimento de sítios e portais, envolvendo análise estruturada, análise, projeto e programação orientada a objetos, modelagem de dados e levantamento de requisitos;
- e) Domínio dos sistemas gerenciadores de banco de dados;
- f) Conhecimento em ferramentas de testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- g) Domínio da ferramenta de gestão de conteúdo OpenCMS.

3.2.7 Programação WEB

Principais atividades:

- a) Criar interfaces web;
- b) Programar em linguagens para internet;
- c) Criar e editar imagens;
- d) Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- b) Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade na criação de interfaces web seguindo os padrões W3C;
- c) Conhecimento e experiência em codificação de interfaces web, domínio das tecnologias e linguagens utilizadas na web;
- d) Conhecimento da aplicação de testes dos componentes da interface nos navegadores padrão;
- e) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação da ferramenta de gerenciamento de conteúdo OpenCMS.

3.2.8 Produção de conteúdo para Web

Principais atividades:

- a) Gerenciar a produção de conteúdos de forma integrada para o site www.copa2014.turismo.gov.br;
- b) Produzir, redigir, editar, revisar e publicar conteúdos de texto, áudio e vídeo para sítios e portais na web e outros ambientes digitais;
- c) Adaptar conteúdos para a linguagem web.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação Social;
- b) Experiência de no mínimo 3 (três) anos em produção de conteúdos em texto, áudio
- c) e/ou vídeo;

- d) Conhecimento avançado de técnicas de produção de conteúdos para ambientes digitais;
- e) Gerenciamento de equipes de conteúdo para o site.

3.2.9 Revisão

Principais atividades:

- a) Revisar conteúdos para sítios e portais na web e outros ambientes digitais.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação Social ou Letras;
- b) Experiência de no mínimo 3 (três) anos em revisão de textos;
- c) Conhecimento avançado da língua portuguesa.

3.2.10 Planejamento e Monitoramento de Redes Sociais

Principais atividades:

- a) Planejamento, execução e monitoramento de ações em mídias sociais;
- b) Análise periódica das redes sociais e demais ambientes virtuais, buscando inovações para os sítios e portais;
- c) Monitoramento/auditoria de redes sociais e geração de relatórios quantitativos e qualitativos de monitoramento das redes;
- d) Aplicação de testes sistemáticos nas redes sociais (como usuário final);
- e) Elaboração de relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de conteúdos disponibilizados na web que tenham relação com o projeto.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior preferencialmente em Comunicação Social;
- b) Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em agências digitais;
- c) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

3.2.11 Análise de Controle de Qualidade

Principais atividades:

- a) Analisar periodicamente os portais e sítios, buscando identificar possíveis problemas (não-conformidades). Pontos observados: metainformações, título das páginas, links, imagens, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade;
- b) Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para os sítios e portais;
- c) Aplicar testes sistemáticos nos sítios e portais (como usuário final);

- d) Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais.

Qualificação profissional:

- a) Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- b) Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área de controle de qualidade de portais e sítios;
- c) Experiência em processo de avaliação do desempenho geral de projetos de sítios e portais (análise processual e técnica), buscando alcançar padrões relevantes de qualidade;
- d) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação da ferramenta de gerenciamento de conteúdo OpenCMS para sítios e portais.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado pelo Departamento de Promoção e Marketing Nacional, de onde partirão as solicitações de execução de serviços.

4.1 Procedimento para execução dos serviços

4.1.1 Os serviços serão solicitados à Contratada pelo Ministério do Turismo por meio de Comunicações Externas, que consistem em documentos descritivos dos serviços a serem realizados.

4.1.2 Em posse desse documento, a Contratada deverá informar oficialmente quais os recursos a serem utilizados para a execução dos serviços requeridos.

4.1.3 Os serviços deverão ser mensurados em horas/atividade e deverão estar compatíveis com um padrão histórico de utilização de horas.

4.1.4 O Ministério do Turismo poderá pedir reavaliação das horas/atividade apresentadas pela Contratada antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.5 Somente após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada poderá dar início à execução dos trabalhos.

4.1.6 Todos os trabalhos deverão ter sua execução comprovada por meio de relatórios de gerenciamento de projetos, prints das páginas construídas, textos elaborados, leiautes criados, entre outros meios comprobatórios, além de arquivos fontes devidamente formatados de acordo com as orientações da área de Tecnologia da Informação da Contratante.

4.1.7 Somente após a comprovação adequada da execução dos serviços pela Contratada, a Contratante encaminhará a fatura para o pagamento.

4.2 Condições de execução dos serviços

4.2.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da Contratada, que deverá providenciar, às suas expensas, a infraestrutura de hardware e software necessária para sua execução, bem como o ambiente físico, mobiliário, telefones e demais recursos.

4.2.2 Alguns serviços serão realizados nas instalações do Ministério do Turismo, tendo em vista suas características específicas.

4.2.3 Os trabalhos de monitoramento e conteúdo de redes sociais e de publicação e redação de pequenos textos para o site deverão ser executados nas dependências do Ministério do Turismo, no intuito de primar pela rapidez e eficiência que tais trabalhos requerem. Nesse caso, o Ministério do Turismo fornecerá estruturas de mobiliário e comunicação necessários à execução do trabalho, tais como estações de trabalho, rede telefônica e de internet. Não será oferecido hardware ou software.

4.2.4 Na fase inicial, quando forem feitos os trabalhos de diagnóstico para a elaboração do Planejamento Geral e Planejamento de Comunicação do site, a Licitante Vencedora deverá arcar com os custos relativos a transporte e hospedagem das equipes, caso situem-se fora de Brasília.

4.2.5 A Contratada deverá prever 1 (uma) reunião mensal nas dependências do Ministério do Turismo, com as equipes de conteúdo e gerenciamento de projeto.

4.2.6 A Contratada deverá prever em seus custos as viagens da equipe para pesquisa e apuração de conteúdo nas 12 (doze) cidades-sede da Copa do Mundo. Devem estar previstas 2 (duas) viagens por ano para cada sede.

4.2.7 A Contratada é responsável por custos inerentes à conectividade com o Ministério do Turismo.

4.2.8 Sempre que solicitado, a Contratada deverá colaborar com as equipes do Ministério do Turismo, atendendo as solicitações para que as conexões com o MTur sejam as mais seguras possíveis, evitando ataques, quebras de sigilo, contaminações por vírus, trojans etc.

4.2.9 Quando o Ministério do Turismo optar pela atualização ou troca dos softwares por versão superior a dos ambientes descritos, a Contratada deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas.

4.2.10 Os softwares de apoio utilizados pela Contratada para auxiliar no desenvolvimento/ manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo Ministério do Turismo, por meio do gestor do Contrato.

4.2.11 Os produtos gerados deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico adotado pelo Ministério do Turismo.

4.2.12 As homologações dos produtos serão feitas em ambiente computacional idêntico ao ambiente de produção.

4.2.13 Todos os produtos terão que ser homologados pelo Ministério do Turismo.

4.2.14 Todo material produzido deverá ser compatível com as três versões mais recentes dos browsers Internet Explorer, Firefox, Safari, para as plataformas Windows e Mac.

4.2.15 Todo o trabalho desenvolvido pela Contratada deverá levar em consideração as ferramentas atualmente utilizadas para construção e gerenciamento de conteúdo do site www.copa2014.turismo.gov.br.

4.2.16 A ferramenta de gerenciamento de conteúdo a ser utilizada será o OpenCMS, em suas versões superiores.

4.2.17 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a aquisição de softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa ao Ministério do Turismo concernente a dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

4.2.18 A infraestrutura necessária para o início dos trabalhos deverá estar à disposição do Ministério do Turismo no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2.19 Requerimentos específicos de infraestrutura de hardware e software feitos pelo Ministério do Turismo para a execução dos serviços, quando for o caso, deverão estar explicitados nas Ordens de Serviços.

4.2.20 No caso de haver necessidade de acesso ao ambiente de sistemas do Ministério do Turismo para a execução dos serviços contratados, este será analisado e tratado pelo gestor do Contrato de acordo com as normas de segurança e acesso existentes neste Ministério.

4.3 Ambiente Tecnológico

O ambiente de desenvolvimento, homologação e produção do Ministério do Turismo estão estruturados em servidores de aplicação Tomcat e Apache, servidor de banco de dados padrão PostgreSQL e sistema operacional Windows Server 2008.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 23.695.1116.6.4038.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0100.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa do Contrato resultante da concorrência a que se refere este Projeto Básico está estimada em R\$ 1.264.923,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e três) nos 12 (doze) primeiros meses.

6.2 Quantidade de horas estimadas por atividade, incluindo todos os encargos:

PERFIS	HORAS ESTIMADAS
GERENCIAMENTO DE PROJETOS	1000
PLANEJAMENTO E ANÁLISE	520
DIREÇÃO DE CRIAÇÃO	800
ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO	800
DESIGN	520
GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	520
PROGRAMAÇÃO WEB	800
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA WEB	4160
REVISÃO	780
PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS	1040
ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE	520

6.3 Ressalta-se que o quadro acima é meramente estimativo. O Ministério do Turismo reserva o direito de executá-lo em sua totalidade ou em parte, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e as demandas da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

7.1 Designar o Gestor do Contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Projeto Básico.

7.2 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à Contratada.

7.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, garantindo, sempre, o seu bom funcionamento.

7.4 Exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, devendo o Departamento de Promoção e Marketing Nacional avaliar a sua qualidade e, registrar em meios próprios todas as ocorrências relacionadas, além de determinar quaisquer medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para sua correção.

7.5 Assegurar-se de que os preços dos serviços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

7.6 Fornecer, sempre que delas dispuser, as informações solicitadas pela Contratada, referentes à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico.

7.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Projeto Básico;
- b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do instrumento contratual.

7.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

8.1 Manter obrigatoriamente, instalações em Brasília/DF, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e técnico-operacionais previstas neste Projeto Básico.

8.2 Caso não disponha de instalações físicas em Brasília/DF, a Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato para providenciá-la.

8.3 Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo Ministério do Turismo.

8.4 Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades exercidas e conforme descrito neste Projeto Básico.

8.5 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, com a mesma qualificação exigida para o substituído.

8.6 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

8.7 Manter, durante a vigência do contrato, sua situação de regularidade jurídica e fiscal junto ao SICAF.

8.8 Realizar reuniões presenciais periódicas com o Gestor do Contrato, na sede do Ministério do Turismo, visando o aprimoramento e a eficiência dos serviços prestados.

8.9 Fornecer a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida, antes do término do período de implantação do respectivo módulo, referente a aspectos técnicos:

- a) manual do usuário, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários;
- b) manual do administrador, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários administradores;
- c) documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;
- d) documentação de operação de rotinas de produção.

8.10 Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos pela Contratada, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Projeto Básico.

8.11 Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela Contratada durante toda a vigência do Contrato.

8.12 Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela Contratada, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para o Ministério do Turismo.

8.13 A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela Contratada e acatada pelo Ministério do Turismo.

8.14 Sem prejuízo das disposições legais, compete à Contratada o cumprimento das responsabilidades previstas neste Projeto Básico, além de ficar obrigada a:

- a) não subcontratar na integralidade o objeto deste Projeto Básico;
- b) não transferir sua responsabilidade a terceiros sob nenhum pretexto;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o Ministério do Turismo), no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- g) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- h) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações do Ministério do Turismo;
- i) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao Ministério do Turismo ou a terceiros;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do Ministério do Turismo;
- k) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Ministério do Turismo;
- m) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- n) assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para o Ministério do Turismo;
- o) garantir que seus profissionais cumpram todas as normas do Ministério do Turismo aplicáveis à execução do Contrato.

8.15 Reconhecer que, como prestador de serviço por força de um contrato, não terá qualquer vinculação com os produtos desenvolvidos e que a propriedade dos frutos desse trabalho será do Ministério do Turismo.

8.16 Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da Contratada e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

8.17 Também constituem responsabilidade da Contratada os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Ministério do Turismo.

8.18 Os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Ministério do Turismo, deverão ser apresentados formalmente ao Gestor do Contrato.

8.19 Os profissionais da Contratada deverão assinar, individualmente, o Termo de Compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pelo Ministério do Turismo.

8.20 Nenhum contratado ou empregado da Contratada terá vínculo empregatício com o Ministério do Turismo.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A Licitante vencedora deverá prestar garantia de 2% do Valor Total do Contrato, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei 8.666/93, como condição para assinatura do futuro Contrato.

10.2 A Licitante poderá optar por uma das modalidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 56, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 11.079/2004.

10.3 Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo do futuro contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, sem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o MTur confirme o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora.

11. PROPOSTA TÉCNICA – APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

11.1 A pontuação total da proposta técnica será de 100 (cem) pontos, divididos entre os 3 (três) quesitos, e será obtida a partir de análise técnica criteriosa, a partir de uma comissão formada com técnicos das áreas de marketing e tecnologia da informação do Ministério do Turismo.

11.2 A tabela explicativa, com a pontuação máxima de cada quesito e subquesito, além de critérios de julgamento para cada um segue abaixo:

QUESITO 1 – PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de argumentar e defender a proposta apresentada, com base no entendimento do briefing.	30
Capacidade de adequação da proposta de layout à defesa e ao atual site	15
Capacidade inovadora na utilização de ferramentas de tecnologia	15
Total do quesito 1	60
QUESITO 2 – REPERTÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza na exposição dos desafios relacionados à comunicação	5
Demonstração do entendimento do desafio	5
Demonstração de capacidade de planejamento	5
Capacidade de apresentar soluções inovadoras	10
Total do quesito 2	25
QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Manutenção de portais e sites, envolvendo os conceitos de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva.	5
Serviços de elaboração de conteúdo para portais e sites.	5
Serviços que envolvam a gestão tecnológica de portais e internet.	5
Total do quesito 3	15
TOTAL GERAL	100

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não alcançar a Nota Técnica Mínima de 60 pontos;
- b) Obter pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

11.4 A soma das notas dos quesitos corresponderá à Pontuação Técnica de cada Proposta.

11.5 O Índice Técnico será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$IT = PT / MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PT= Pontuação Técnica da Proposta Analisada

MPT = Maior Pontuação Técnica

11.6 Quesito 1 – Planejamento e Criação – Para atender adequadamente a esse quesito, a Licitante deverá apresentar uma proposta de uma nova área do atual site www.copa2014.turismo.gov.br, conforme descrito no briefing, anexo a este edital. Este quesito será composto pelos seguintes documentos:

11.6.1 O primeiro documento da proposta técnica será a “**Defesa da Proposta**”, no qual a empresa Licitante deverá, em, no máximo, quatro páginas de A4, letra Arial 12, Espaçamento 1,5, apresentar e defender a proposta técnica.

11.6.2 O segundo documento é a apresentação dos “**Leiautes**” por ela propostos em três camadas (home, página da nova área e uma página de detalhe). Cada camada deverá referir-se a somente uma página de A4. Nessa página, serão aceitos comentários no leiaute, em formato de box, desde que sirvam para prestar mais esclarecimentos sobre funcionalidades e aplicativos.

11.6.3 O terceiro documento refere-se às “**Ferramentas de Tecnologia**” necessárias ao desenvolvimento da proposta. A empresa Licitante deverá, em, no máximo, cinco páginas de A4, letra Arial 12, Espaçamento 1,5, apresentar e defender a proposta técnica.

11.7 Quesito 2 – Repertório – Refere-se à apresentação de experiências anteriores da Licitante na área de projetos de comunicação digital e que demonstrem a capacidade da empresa em planejar, gerenciar e desenvolver projetos criativos e inovadores.

11.7.1 A licitante deverá apresentar 3 (três) *cases* de comunicação digital que tenham sido efetivamente realizados nos últimos 3 (três) anos.

11.7.2 Cada case deverá ser composto por um texto descritivo de, no máximo 3 (três) páginas A4 em fonte Arial 12, espaçamento 1,5 e deverá conter os seguintes tópicos: apresentação do desafio de comunicação, contexto organizacional do cliente e descrição da proposta colocada em prática, citando as respectivas URL's.

11.8 Quesito 3 – Experiência técnico-operacional da Licitante – Refere-se ao exame dos atestados, declarações ou certidões de capacidade técnica referentes a contratos de prestação de serviços na área de comunicação digital.

11.8.1 Apresentação de 1 (um) atestado, declaração ou certidão, emitido em papel timbrado do cliente e devidamente assinado pelo responsável do projeto, que demonstre a realização de trabalhos relativos à manutenção de portais e sites, envolvendo os conceitos de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva.

11.8.2 Apresentação de 1 (um) atestado, declaração ou certidão, emitido em papel timbrado do cliente e devidamente assinado pelo responsável do projeto, que comprove a realização de serviços de elaboração de conteúdo para portais e sites.

11.8.3 Apresentação de 1 (um) atestado, declaração ou certidão, emitido em papel timbrado do cliente e devidamente assinado pelo responsável do projeto, que comprove a realização de serviços que envolvam a gestão tecnológica de portais e internet.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 A Licitante deverá apresentar proposta de preços, contendo a composição de preços, estruturada em 11 (onze) atividades, conforme planilha a seguir.

	PERFIS	Valor / hora
1	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	
2	PLANEJAMENTO E ANÁLISE	
3	DIREÇÃO DE CRIAÇÃO	
4	ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO	
5	DESIGN	
6	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	
7	PROGRAMAÇÃO WEB	
8	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA WEB	
9	REVISÃO	
10	PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS	
11	ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE	

12.2 A proposta de preços deverá ser calculada levando em consideração todas as informações contidas neste Projeto Básico.

12.3 Os valores deverão ser calculados individualmente e deverão incluir todas as despesas, tributos, custos fixos e variáveis, encargos e demais despesas que venham incidir direta e indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação.

12.4 Quaisquer custos que tenham sido omitidos ou cotados de maneira incorreta serão considerados como corretamente inclusos nos preços, não cabendo pedido de revisão ou correção.

12.5 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço final, considerando as horas estimadas para o período de 1 (um) ano, inferior a 70% do custo estimado apresentado no item 6.1 desse projeto básico.

12.6 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo nome, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, dados bancários, endereço completo, telefone, fax e email, redigida com clareza, sem emendas, rasuras e entrelinhas em suas partes essenciais, datada, numerada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

12.7 Para efeito de apuração do índice de preços, cada atividade terá um peso específico que deverá ser levado em conta pela Licitante para formulação de sua Proposta de Preços, conforme tabela a seguir:

	PERFIS	Peso
1	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	6
2	PLANEJAMENTO E ANÁLISE	4
3	DIREÇÃO DE CRIAÇÃO	4
4	ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO	2
5	DESIGN	2
6	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	2
7	PROGRAMAÇÃO WEB	4
8	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA WEB	8
9	REVISÃO	2
10	PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS	6
11	ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE	2

12.8 O valor de cada atividade será obtido pela multiplicação do valor de cada hora/atividade pelo seu respectivo preço.

12.9 Julgamento da proposta de preços:

Índice de Preços (IP) será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IP = MPGP / PGPA$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MPGP = Menor Preço Global Ponderado pelas licitantes classificadas tecnicamente

PGPA = Preço global Ponderado da Proposta Analisada

12.10 O Preço Global Ponderado será obtido a partir da soma das Pontuações por Atividade.

12.11 As Pontuações por Atividade serão obtidas a partir da multiplicação do peso de cada atividade pelo respectivo preço apresentado pela Licitante.

13. JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

13.1 Será utilizado o tipo Técnica e Preço para o julgamento final das propostas.

13.2 A Nota Final será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde:

NF= Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

13.3 As propostas técnicas corresponderão a 60% da pontuação final.

13.4 As propostas de preço corresponderão a 40% da pontuação final.

13.5 Os valores numéricos resultantes serão calculados com 2 (duas) casas decimais.

13.6 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF)

MÁRCIO NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Promoção e Marketing Nacional

De acordo

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Secretário Nacional de Políticas de Turismo

ANEXO II

BRIEFING

Este briefing tem o objetivo de servir como base para a elaboração das propostas técnicas das licitantes. O Ministério do Turismo reserva-se o direito de utilizar ou não a proposta apresentada pela Licitante vencedora e declara que as propostas técnicas das licitantes não vencedoras não serão utilizadas, em hipótese alguma, sem que haja a expressa concordância de seus autores.

1. MINISTÉRIO DO TURISMO

1.1 Missão

Desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. O Ministério do Turismo inova na condução de políticas públicas com um modelo de gestão descentralizado, orientado pelo pensamento estratégico.

Em sua estrutura organizacional está a Secretaria Nacional de Políticas do Turismo, que assume o papel de executar a política nacional para o setor, orientada pelas diretrizes do Conselho Nacional do Turismo. Além disso, é responsável pela promoção interna e zela pela qualidade da prestação do serviço turístico brasileiro.

Para subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao fortalecimento do turismo nacional há a Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. O órgão possui atribuição de promover o desenvolvimento da infraestrutura e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, criado em 18 de novembro de 1966 como Empresa Brasileira de Turismo, tinha o objetivo de fomentar a atividade turística ao viabilizar condições para a geração de emprego, renda e desenvolvimento em todo o País.

Desde janeiro de 2003, com a instituição do Ministério do Turismo, o Embratur é uma autarquia vinculada ao Ministério do Turismo, que concentra-se na promoção, no marketing e no apoio à comercialização dos produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no exterior.

1.2 Documento Referencial do Turismo 2011 – 2014

Desde a sua instalação, o Ministério do Turismo preocupou-se em promover um debate participativo em torno dos principais temas ligados ao setor, por meio do Conselho Nacional do Turismo, suas Câmaras Temáticas e representações do poder público e da iniciativa privada do turismo. Tal postura foi capaz de gerar uma cultura de continuidade das políticas públicas de turismo e sua concretização se deu por meio dos Planos Nacionais de Turismo.

O primeiro Plano Nacional de Turismo foi lançado em 2003 e se propunha a estabelecer as metas e prioridades do turismo brasileiro para o período de 2003 a 2007. O segundo, da

mesma maneira, procurou avaliar os resultados do período anterior e lançar uma nova visão, a do Turismo Social, além de estabelecer Macro-Programas, Programas e Metas para o período 2007-2010. O Plano Nacional de Turismo 2007-2010 pode ser encontrado neste link: http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/publicacoes/cadernos_publicacoes/02planos_nacionais.html.

Ressaltam-se nesse plano os objetivos do Macroprograma de Promoção, no que tange ao mercado doméstico:

- Fomentar o mercado interno, promovendo um número maior de produtos de qualidade.
- Possibilitar o aumento das viagens domésticas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos acessíveis e de qualidade, possibilitando a inserção de novos grupos de consumidores nacionais.
- Promover as regiões brasileiras por meio da diversidade cultural e natural, no País e no exterior, contribuindo para a diminuição das desigualdades regionais.

Hoje, o Documento Referencial do Turismo 2011 – 2014 é uma compilação dos principais alcances do turismo brasileiro e uma análise conjuntural do turismo mundial, que permitirá a definição do Plano Nacional de Turismo 2011-2014.

O Documento Referencial Turismo no Brasil foi construído pelas principais entidades do turismo nacional para apresentar uma avaliação sobre o dinamismo do setor dentro do ambiente econômico nacional e internacional e se antecipar aos principais desafios que a iniciativa privada e o poder público terão para preparar o turismo brasileiro para a Copa do Mundo de 2014.

O documento, na íntegra, pode ser encontrado no seguinte link: http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/publicacoes/cadernos_publicacoes/19DocumentoReferencial.html.

2. COPA DO MUNDO DE 2014 NO BRASIL

“Um megaevento como a Copa do Mundo de Futebol abre uma oportunidade de promoção do País como destino turístico que muitos anos de campanhas publicitárias em todo o mundo não seriam capazes de oferecer”.

Ministro do Turismo Luiz Barreto, retirado de “Proposta Estratégica de Organização Turística, Copa 2014”

O Ministério do Turismo tem um papel fundamental na preparação do Brasil para a Copa do Mundo de 2014. As ações visam proporcionar um melhor acolhimento aos visitantes e melhorar a competitividade dos destinos turísticos brasileiros, mas, principalmente, proporcionar desenvolvimento econômico e social, deixando um legado à população brasileira que aqui vive, trabalha e tem direito a um lazer de qualidade. A organização de um megaevento como esse só tem sentido se, no final, servir para deixar um Brasil melhor para todos os brasileiros.

O Ministério do Turismo, em cooperação com estados, municípios e a iniciativa privada, trabalhará com os seguintes eixos de atuação:

- 1) estruturação e preparação das cidades-sede, executando o aperfeiçoamento da infraestrutura básica necessária à atividade turística, como revitalização de áreas consideradas de alto potencial turístico, aperfeiçoamento da sinalização turística e viabilização do aproveitamento turístico do entorno;
- 2) atratividade e satisfação do turista por meio da qualificação profissional de serviços como receptivos de aeroportos, hotéis, funcionários de restaurantes, motoristas de táxi e outros serviços;
- 3) promoção do País por meio do planejamento de marketing, gerando com isso o aumento da exposição nacional e internacional do destino Brasil;
- 4) crescimento sustentável de novos investimentos em diversas áreas, como a da atividade hoteleira, por meio da oferta de mecanismos de fomento.

3. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

3.1 Problema específico de comunicação

As empresas licitantes deverão apresentar uma proposta de uma nova área do atual site www.copa2014.turismo.gov.br. Essa nova área deverá ter o objetivo de estabelecer um contato direto com o público usuário do site, por meio de uma estratégia interativa, que envolva jogos, mapas, redes sociais e demais meios de comunicação digital. Por meio dessa área o usuário deverá ser incentivado a:

- a) Conhecer mais sobre o Brasil, por meio de assuntos relacionados direta e indiretamente à Copa do Mundo FIFA de Futebol;
- b) Viajar pelo País antes, durante e depois dos jogos do mundial;
- c) Compartilhar conteúdos em suas redes sociais;
- d) Dividir experiências positivas de viagens pelo Brasil com sua rede de contatos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITO 1 – PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de argumentar e defender a proposta apresentada, com base no entendimento do briefing.	30
Capacidade de adequação da proposta de layout à defesa e ao atual site	15
Capacidade inovadora na utilização de ferramentas de tecnologia	15
Total do quesito 1	60
QUESITO 2 – REPERTÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza na exposição dos desafios relacionados à comunicação	5
Demonstração do entendimento do desafio	5
Demonstração de capacidade de planejamento	5
Capacidade de apresentar soluções inovadoras	10
Total do quesito 2	25
QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Manutenção de portais e sites, envolvendo os conceitos de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva.	5
Serviços de elaboração de conteúdo para portais e sites.	5
Serviços que envolvam a gestão tecnológica de portais e internet.	5
Total do quesito 3	15
TOTAL GERAL	100

3 - A pontuação final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Especial de Licitação.

4 - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

5 - O índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de três casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IT=PT/MPT$$

6 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **sessenta** pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

7 - O Índice Técnico das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

ANEXO IV

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo vedada a reprodução (fotocópia) de qualquer modelo de planilhas constante deste Edital.
- 1.2 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo licitante ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver, para futuros e eventuais contatos.
- 1.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real – R\$), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e por extenso e serão fixos e irrevogáveis.
- 1.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 1.5 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a:
 - a) Impostos, inclusive ICMS e IPI (destacar a alíquota incidente sobre o material) e taxas vigentes na legislação Brasileira;
 - b) Custos diretos e indiretos inerentes, tais como: embalagem, seguro contra todos os riscos, com cobertura de 100% (cem por cento) do valor do material, transporte, carga/descarga, proteção, manuseio, tributos, inclusive contribuições parafiscais, despesa com pessoal, inclusive obrigações sociais, despesas administrativas e lucro.
- 1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem prestados ao Ministério do Turismo sem ônus adicionais;
- 1.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 1.7 Para efeito de apuração do índice de preços, cada atividade terá um peso específico que deverá ser levado em conta pela Licitante para formulação de sua Proposta de Preços, conforme tabela a seguir:

	PERFIS	Peso
1	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	6
2	PLANEJAMENTO E ANÁLISE	4
3	DIREÇÃO DE CRIAÇÃO	4
4	ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO	2
5	DESIGN	2
6	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	2
7	PROGRAMAÇÃO WEB	4
8	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA WEB	8
9	REVISÃO	2
10	PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS	6
11	ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE	2

1.8 O valor de cada atividade será obtido pela multiplicação do valor de cada hora/atividade pelo seu respectivo preço.

1.9 Julgamento da proposta de preços:
Índice de Preços (IP) será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IP = MPGP / PGPA$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MPGP = Menor Preço Global Ponderado pelas licitantes classificadas tecnicamente

PGPA = Preço global Ponderado da Proposta Analisada

1.10 O Preço Global Ponderado será obtido a partir da soma das Pontuações por Atividade.

1.11 As Pontuações por Atividade serão obtidas a partir da multiplicação do peso de cada atividade pelo respectivo preço apresentado pela Licitante.

2. JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

2.1 Será utilizado o tipo Técnica e Preço para o julgamento final das propostas.

2.2 A Nota Final será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

Onde:

NF= Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

2.3 As propostas técnicas corresponderão a 60% da pontuação final.

2.4 As propostas de preço corresponderão a 40% da pontuação final.

2.5 Os valores numéricos resultantes serão calculados com 2 (duas) casas decimais.

2.6 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF)

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

	PERFIS	Valor / hora
1	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	
2	PLANEJAMENTO E ANÁLISE	
3	DIREÇÃO DE CRIAÇÃO	
4	ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO	
5	DESIGN	
6	GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	
7	PROGRAMAÇÃO WEB	
8	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA WEB	
9	REVISÃO	
10	PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS	
11	ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE	

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor de Idade

(Nome _____ da _____ Empresa)
CNPJ/MF nº _____, sediada

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz: SIM
() ou NÃO ().

_____, _____ de _____ de xxxx.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO VII

Declaração de Fatos Impeditivos

(Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, _____ de _____ de xxxx.

(Assinatura/nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº /2010
Processo nº 72460.000010/2010-19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO
E A EMPRESA
_____, **PARA O**
FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e do CPF nº _____, residente nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº xxx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no DOU do dia 29 subsequente, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede no(a) _____, em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm, entre si, acordados os termos deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com o constante no **Processo nº 72460.000010/2010-19**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 03/2010**, em observância à Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato de por objeto a de empresa de comunicação digital para proceder com a manutenção, atualização e evolução do site "Brasil 2014 – A viagem da copa começa aqui", no endereço www.copa2014.turismo.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital de Concorrência nº 03/2010, e seus Anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados, mediante emissão de Solicitação de Serviços pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e V, do Edital Licitatório e neste Instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Para garantir a agilidade, a qualidade e a pronta prestação dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO. Os profissionais a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços deverão possuir certificação técnica, comprovadamente, compatível com as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I, do Edital de Concorrência nº 03/2010.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter obrigatoriamente, instalações em Brasília/DF, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e técnico-operacionais previstas neste Contrato.
- b) Caso não disponha de instalações físicas em Brasília/DF, a Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato para providenciá-la.
- c) Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo Contratante.
- d) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades exercidas e conforme descrito neste Contrato.
- e) Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, com a mesma qualificação exigida para o substituído.
- f) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, sua situação de regularidade jurídica e fiscal junto ao SICAF.
- h) Realizar reuniões presenciais periódicas com o Gestor do Contrato, na sede do Contratante, visando o aprimoramento e a eficiência dos serviços prestados.

i) Fornecer a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida, antes do término do período de implantação do respectivo módulo, referente a aspectos técnicos:

i.1) manual do usuário, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários;

i.2) manual do administrador, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários administradores;

i.3) documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;

i.4) documentação de operação de rotinas de produção.

j) Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos pela Contratada, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Contrato.

l) Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela Contratada durante toda a vigência do Contrato.

m) Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela Contratada, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para o Contratante.

n) A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela Contratada e acatada pelo Contratante.

o) Sem prejuízo das disposições legais, compete à Contratada o cumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato, além de ficar obrigada a:

p) não subcontratar na integralidade o objeto deste Contrato;

q) não transferir sua responsabilidade a terceiros sob nenhum pretexto;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o Contratante), no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

s) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

t) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

v) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Contrato e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

w) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações do Contratante;

- x) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros;
 - y) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
 - z) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
 - aa) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Contratante;
 - bb) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
 - cc) assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para o Contratante;
 - dd) garantir que seus profissionais cumpram todas as normas do Contratante aplicáveis à execução do Contrato.
- p) Reconhecer que, como prestador de serviço por força de um contrato, não terá qualquer vinculação com os produtos desenvolvidos e que a propriedade dos frutos desse trabalho será do Contratante.
- q) Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da Contratada e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- r) Também constituem responsabilidade da Contratada os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Contratante.
- s) Os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Contratante, deverão ser apresentados formalmente ao Gestor do Contrato.
- t) Os profissionais da Contratada deverão assinar, individualmente, o Termo de Compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pelo Contratante.
- u) Nenhum contratado ou empregado da Contratada terá vínculo empregatício com o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designar o Gestor do Contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Contrato.
- b) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à Contratada.

- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, garantindo, sempre, o seu bom funcionamento.
- d) Exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, devendo o Departamento de Promoção e Marketing Nacional avaliar a sua qualidade e, registrar em meios próprios todas as ocorrências relacionadas, além de determinar quaisquer medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para sua correção.
- e) Assegurar-se de que os preços dos serviços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que seja mais vantajoso para a Administração Pública.
- f) Fornecer, sempre que delas dispuser, as informações solicitadas pela Contratada, referentes à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre:
- h) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- i) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do instrumento contratual.
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ _____ (_____), pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as solicitações constantes das autorizações de serviços e da Proposta de preços da **CONTRATADA**, acompanhadas dos relatórios de atividades e das respectivas Notas Fiscais/Faturas, a serem devidamente atestadas pelo Departamento de Promoção e Marketing.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados e atestados, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas, no respectivo período, devidamente aceita e atestada pelo Departamento de Promoção e Marketing

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo eventuais atrasos no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, no exato período do atraso verificado, tendo como base o Índice Oficial, ou, outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído ao Índice Oficial;
EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO. Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação junto ao Sistema ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO. O **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada, podendo ser deduzida deste o valor da respectiva multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, ao direito de não efetuar o pagamento à **CONTRATADA** se, no ato da liquidação da despesa, for constatado que o serviço realizado está em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, no Projeto Básico ou em sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO OITAVO. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no Contratante e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO NONO. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e suas alterações, e na IN/SRF nº 306, de 12 de março de 2003, publicada no D.O.U. do dia 03 do subsequente mês.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente Contrato terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observadas as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em sua vigente redação.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

Ocorrendo a prorrogação, e visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, corrigido pelo IPCA, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a **CONTRATADA**, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta do orçamento do MTur, consignadas ao **CONTRATANTE**, contida na proposta do no **Programa de Trabalho nº 23.695.1166.4038.0001**, mediante a indicação dos respectivos créditos e empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, entretanto o **CONTRATANTE** designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Representante da **CONTRATADA** anotarà, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para, adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade deste, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e devidamente publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77, pelos motivos previstos nos artigo 78, por qualquer das formas estabelecidas no art. 79, e com as

conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- b) determinada por ato da **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se o **CONTRATANTE** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- d) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução deste Contrato, bem assim de seu superior;
- b) por razões de interesse público de alta relevância, justificadas e determinadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvado o pagamento dos serviços, realizados até a data do recebimento da respectiva notificação com o aviso de rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO. Os casos de rescisão contratual de que trata esta Cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. A **CONTRATADA** se der causa à rescisão contratual fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, garantida à prévia defesa, nos termos do art.87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, às seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de 2%** (dois por cento), do valor total deste Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- c) multa de 5%** (cinco por cento), do valor total deste Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do Contrato;
- d) multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão contratual;
- e) suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Turismo, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas, referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, serão recolhidas diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, da garantia prestada, ou, ainda, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções aplicadas à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do **CONTRATANTE**, observando-se, quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a **CONTRATADA** obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da garantia deverá ser, ainda, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e, desde que não afetem a boa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do **CONTRATANTE**, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA**, envolvidos na execução dos serviços objeto deste Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, e no inciso II, do art. 33, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas as Partes, através de seus representantes legalmente designados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Brasília/DF, de de 2010.

Diretor de Gestão Interna/MTur

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETOR DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2010

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE(S):(____) _____ FAX (____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo cópia do Edital de Concorrência nº **03/2010**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Presidente da CEL às **10h00min** do dia **08/02/2011**, no Auditório localizado no Térreo do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

Xxxxxxxx/Xx, _____ de _____ de XXXX.

Nome Legível do representante legal da Empresa

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Ministério e sua empresa, solicita o preenchimento **legível e completo** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Especial de Licitação, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do referido Termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.